

OFÍCIO Nº 288/2025 – SEGOV – PMI

Icapuí-CE, 01 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador

NORMANDO NONATO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Icapuí-CE

Assunto: Encaminha Projetos de Lei.

Câmara Municipal de Icapuí



PROTOCOLO GERAL 592/2025
Data: 02/12/2025 - Horário: 09:30
Administrativo

Senhor Presidente,

Cumprimento-o cordialmente com o presente, oportunidade em que submeto à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, os Projetos de Lei a seguir indicados:

PROJETO DE LEI	EMENTA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.	ALTERA O ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PROJETO DE LEI Nº 029/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.	ACRESCENTA A ALÍNEA “d” AO § 3º DO ART. 41 DA LEI Nº 632/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E REMUNERAÇÃO – PCCR DOS SERVIDORES EFETIVOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No ensejo, renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

FRANCISCO KLEITON
PEREIRA:00452701392

Assinado de forma digital por
FRANCISCO KLEITON
PEREIRA:00452701392
Dados: 2025.12.01 12:35:29 -03'00'

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Íncritos Pares,

Encaminho à consideração dessa augusta Câmara Municipal, através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar Nº 015/2025 de 01 de dezembro de 2025, que altera o art. 13, da Lei Complementar Nº 067/2017, de 21 de setembro de 2017, que transforma em autarquia o Departamento de Trânsito e Rodoviário de Icapuí – DEMUTRAN dispõe sobre sua organização e nova nomenclatura, e dá outras providências.

Tendo em vista a necessidade de promover a valorização dos servidores públicos e incentivar a produtividade no desempenho de suas funções, o presente Projeto de Lei propõe a alteração da forma de pagamento da gratificação atualmente vigente, passando este benefício a ser concedido de acordo com a realização de reuniões efetivamente ocorridas, limitada a 2 (duas) reuniões por semana. A medida busca assegurar maior racionalidade, transparência e alinhamento entre a concessão da gratificação e as atividades desempenhadas pelos servidores, promovendo eficiência administrativa e adequada compensação pelo trabalho desenvolvido.

O Projeto de Lei também promove ajustes na forma de indicação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, suprimindo a exigência de anuência da Câmara Municipal. Considerando que a indicação dos referidos membros constitui atribuição própria do Chefe do Poder Executivo, a revisão proposta busca conferir maior celeridade, eficiência e racionalidade ao processo de composição da JARI, evitando trâmites desnecessários e assegurando o regular funcionamento do órgão sem prejuízo ao controle e à fiscalização exercidos por esta respeitável Casa Legislativa.

E, por se tratar de matéria de evidente interesse público, solicito que o Projeto de Lei ora submetido à consideração de Vossa Excelência e dos demais membros deste Egrégio Poder Legislativo seja apreciado em regime de urgência/urgentíssima.

Aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração a Vossa Excelência e aos demais edis, que brilhantemente atuam no Poder Legislativo deste Município.

Atenciosamente,

FRANCISCO
KLEITON
PEREIRA:004527013
92

Assinado de forma digital
por FRANCISCO KLEITON
PEREIRA:00452701392
Dados: 2025.12.01
15:31:55 -03'00'

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, o Sr. FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Icapuí/CE e na Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º. O art. 13 da Lei Complementar 067/2017, de 21 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. A JARI será composta pelos seguintes membros:

I – 1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade;

II – 1 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito;

III – 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com o mínimo nível médio;

§ 1º A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetuada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O servidor efetivo ou comissionado que for membro da JARI perceberá a Gratificação de Participação na Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, da Autarquia de Trânsito do Município de Icapuí – ATMI.

§ 3º O valor da gratificação prevista no § 2º será de R\$ 100,00 (cem reais) por cada reunião, sendo que o Presidente perceberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), limitando-se tais reuniões em até 2 (duas) por semana.

§ 4º O mandato dos membros da JARI terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 5º Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, o membro deverá ser substituído por um servidor público habilitado integrante da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí – ATMI.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Assinado de forma digital
por FRANCISCO KLEITON
PEREIRA:00452701392
Dados: 2025.12.01 15:31:38
-03'00'

FRANCISCO KLEITON
PEREIRA:004527013
92

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal